



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau
Comarca de Mesquita

PORTARIA Nº 17/2018

Disciplina a suspensão dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de MESQUITA.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público e a indisponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina na comarca e em todo o país;

CONSIDERANDO que não há previsão de abastecimento de combustível e que o transporte público atua em caráter precário;

CONSIDERANDO que os bloqueios em rodovias e vias urbanas podem dificultar ou mesmo impossibilitar o deslocamento de juízes de direito, servidores, funcionários terceirizados, partes e advogados;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 749, de 27 de maio de 2018, que “dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nos Cartórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e nas Unidades Judiciárias de 1ª Instância da Comarca de Belo Horizonte, nos dias 25 e 28 de maio de 2018, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 749, de 2018, determina que “os Juízes Diretores dos Foros das demais Comarcas de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais poderão, de acordo com as peculiaridades locais, suspender os prazos processuais e o expediente forense de suas respectivas Comarcas, no dia 28 de maio de 2018”;

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na comarca de MESQUITA ficam suspensos no dia 28 de maio de 2018.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no *caput* deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º Em cada setor da comarca permanecerá número mínimo de servidores para atendimento e distribuição de processos, de modo a resguardar a apreciação das medidas de natureza urgente na própria comarca.

Art. 3º A suspensão de outros dias será avaliada conforme o desenrolar dos fatos referentes à paralisação, seguindo fielmente à orientação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser remetida à CGJ e cópia deverá afixada na entrada do fórum e no quadro de avisos da comarca, para conhecimento geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 28 de maio de 2018.

LUIZ FLÁVIO FERREIRA
Juiz de Direito
Mat. 2335-8

Luiz Flávio Ferreira
Juiz de Direito Diretor do Foro Comarca de MESQUITA